




**PORTARIA Nº 002/2013**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 27 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA LOPES**, matrícula 44-2, inscrita no CPF sob o nº 584.652.276-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível E1, lotada na Divisão de Assuntos Urbanos – Limpeza Pública e Remoção do Lixo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2013.

  
Josiane Morais Mendes  
Superintendente do FUNDOPREV